

**Cemig Geração e Transmissão S.A.**  
**CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550**

Extrato da ata da 89ª reunião do Conselho de Administração.

Data, hora e local: 17-04-2009, às 11h30 min, na sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG.

Mesa: Presidente: Sergio Alair Barroso / Secretária: Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Presidente indagou aos Conselheiros presentes se havia conflito de interesse deles com as matérias da pauta desta reunião, tendo todos se manifestado negativamente à existência de qualquer conflito neste sentido. II- O Conselho aprovou: a) a proposta do Sr. Presidente no sentido de alterar a redação, no Regimento Interno do Conselho de Administração, dos artigos 5º, 18, 21, 22 e 28; do título do Capítulo VIII; do *caput* do artigo 11; do parágrafo segundo do artigo 15; e, da alínea “b” do parágrafo primeiro do artigo 30 do Regimento Interno do Conselho de Administração; b) o voto favorável dos representantes da Cemig GT nas: reuniões do Conselho de Administração da Madeira Energia S.A.-MESA e da Santo Antônio Energia S.A.-SAESA, em relação ao encaminhamento às suas respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias da matéria relativa ao aumento do Capital Social da SAESA até o valor de quatro bilhões e duzentos milhões de reais, valores de dezembro/2007, e conseqüentes alterações do Estatuto Social, à subscrição e à integralização das respectivas ações: e, Assembléias Gerais Extraordinárias da MESA que tratem do assunto acima mencionado; e, c) a ata desta reunião. III- O Conselho autorizou a Companhia a participar da Sociedade de Propósito Específico denominada Transmissora do Atlântico de Energia Elétrica S.A., para fins de aquisição de participação na Terna Participações S.A., em conjunto com a Neoenergia S.A., que deterá 51% do Capital Social, cabendo à Cemig GT os restantes 49%, com Capital Social autorizado de dez mil reais. IV- O Conselho ratificou: a) a celebração do Acordo de Associação, entre a Cemig e a Neoenergia S.A., em que as partes decidiram, conjuntamente, reunir esforços objetivando iniciar os estudos, análises e levantamento de informações acerca dos ativos da Terna Participações S.A., cuja eficácia da obrigação de exclusividade ficou sujeita à ratificação pelo Conselho de Administração; b) a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Cotas e Outras Avenças entre a Madeira Energia S.A.-MESA, como cedente, o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FI-FGTS, como cessionário, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, como agente fiduciário, a Andrade Gutierrez Participações S.A., a Construtora Norberto Odebrecht S.A., o Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas Centrais Elétricas S.A. e a Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda., como intervenientes, e, ainda, Santo Antônio Energia S.A.-SAESA e Caixa Econômica Federal, como intervenientes anuentes, tendo a Cemig GT como interveniente; e, c) o voto favorável dos representantes da Cemig GT: nas reuniões do Conselho de Administração da Madeira Energia S.A.-MESA e da Santo Antônio Energia S.A.-SAESA, em relação ao encaminhamento às suas respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias da matéria relativa ao aumento do Capital Social da SAESA e conseqüente alteração do seu

Estatuto Social, passando o mesmo de dez mil reais para quinhentos e setenta e um milhões e trinta mil reais, à subscrição e à integralização das respectivas ações; e, na respectiva Assembléia Geral Extraordinária da MESA com relação ao assunto mencionado. V- O Conselho rerratificou a CRCA-002/2009: 1) alterando-a quanto: a) à celebração, como interveniente, juntamente com Andrade Gutierrez Participações S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A., Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, Furnas Centrais Elétricas S.A. e Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda, bem como com a Madeira Energia S.A.-MESA (Emissora), o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FI-FGTS (Debenturista), a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Agente Fiduciário) e, a, Santo Antônio Energia S.A. e a Odebrecht S.A. (intervenientes-anuentes), da Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Seis Séries, da Espécie Subordinada, Sujeitas à Convolação Para Espécie Quirografária, no valor de um bilhão e quinhentos milhões de reais; b) à celebração, como Parte, juntamente com os demais acionistas de Madeira Energia S.A.-MESA, bem como com a própria MESA, o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FI-FGTS, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (Agente Fiduciário) e a Odebrecht S.A. como intervenientes-anuentes, do Acordo de Acionistas e Procedimentos de Capitalização de Madeira Energia S.A.–MESA e Outras Avenças, que tem o objetivo de definir procedimentos que assegurem a rápida e eficiente execução, pela MESA ou, conforme o caso, pelo FI-FGTS ou pelo administrador do Fundo, das obrigações assumidas por cada acionista e cada interveniente nesse acordo e na Escritura das debêntures. Por este instrumento, a Cemig GT, como os demais acionistas, obrigam-se a subscrever e integralizar aumento de capital da MESA, para que esta quite as suas obrigações assumidas no âmbito da Escritura Particular da Emissão Privada de Debêntures da MESA; e, c) à celebração, como interveniente, juntamente com os demais acionistas de Madeira Energia S.A.-MESA e a própria MESA, bem como com Santo Antônio Energia S.A. e o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FI-FGTS, do Termo de Compromisso, em que a SAESA e o FI-FGTS se comprometem a celebrar a Escritura Particular da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais, bem como negociar de boa-fé os termos e condições adicionais da Escritura, compreendendo as características da Emissão, as condições para subscrição e para integralização das debêntures, os eventos de inadimplemento e de vencimento antecipado, as obrigações de fazer e não fazer da Emissora, etc.. Por esse termo, as partes concordam que será facultado à SAESA, após o desembolso da totalidade dos créditos contratados de acordo com os Contratos de Financiamento e com a Escritura, caso ainda seja necessário para o desenvolvimento, implantação e construção do Projeto, contrair endividamento adicional de até quinhentos e quarenta milhões de reais, valor que será atualizado de acordo com a variação do IPC-A entre a data desse Termo de Compromisso e a data da efetiva emissão, se for o caso, sob a forma de Debêntures de Participação no Lucro; e, 2) autorizando: a) a outorga de mandato pela Cemig GT ao FI-FGTS e ao Agente Fiduciário como seus procuradores. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Acordo de Acionistas e Procedimentos de Capitalização de Madeira Energia S.A.–MESA e Outras Avenças, os Acionistas comprometem-se, proporcionalmente às suas respectivas Participações Acionárias no Capital Social da Companhia, a realizar aportes

de capital na MESA de maneira que o capital social total subscrito da Companhia atinja ou ultrapasse o valor de: duzentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais até 31-07-2011; quinhentos e dezoito milhões e novecentos e nove mil reais até 31-12-2011; setecentos e cinquenta milhões de reais até 31-05-2012; um bilhão, duzentos e quarenta milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais até 30-09-2012; e, um bilhão e quinhentos milhões de reais até 31-12-2012; b) o representante da Cemig GT, na reunião da MESA que deliberar os referidos aumentos de capital, a deliberar favoravelmente aos mesmos, autorizando, também, a Cemig GT a subscrever e a integralizar 10% das ações da MESA emitidas nesses aumentos de capital, nos prazos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Acordo. Caso Andrade Gutierrez Participações S.A., Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda. e/ou Odebrecht S.A. venha a capitalizar a Companhia pelo Fundo de Investimento em Participações Amazônia Energia, em cumprimento ao disposto nos itens 4.2. e 4.3. desse Acordo, Cemig GT, Furnas Centrais Elétricas S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A. e o próprio Fundo deverão renunciar à sua parcela do direito de preferência para capitalização da MESA previsto no Acordo de Acionistas decorrente de referido aumento de capital, sendo certo que, em decorrência de tal capitalização e aumento do capital, AG e OII passarão a deter as correspondentes ações da MESA. As demais autorizações daquela permanecem inalteradas. VI- O Conselho complementou a CRCA-089/2007, autorizando: o voto favorável do representante da Cemig GT nas reuniões do Conselho de Administração e nas Assembléias Gerais da Madeira Energia S.A.-MESA com relação ao aumento do Capital Social de dez milhões de reais para até quatro bilhões e duzentos milhões de reais, valores de dezembro/2007; e, as respectivas subscrições e integralizações das ações e alterações do Estatuto Social. VII- O Conselheiro Wilton de Medeiros Daher absteve-se de votar as matérias referentes à: a) participação em sociedade de propósito específico e à celebração de acordo de associação, mencionadas no item III e na alínea “a” do IV, acima; b) emissão de debêntures da Madeira Energia S.A.-MESA, citada na alínea “b” do item IV e no item V, supra; e, c) orientação de voto para aumento de capital na Madeira Energia S.A.-MESA e na Santo Antônio Energia S.A.-SAESA, mencionada na alínea “b” do item II, na alínea “c” do item IV e no item VI, acima. VIII- O Presidente; o Vice-Presidente e os Conselheiros André Araújo Filho, Evandro Veiga Negrão de Lima e Wilton de Medeiros Daher teceram comentários sobre assuntos gerais e ou negócios de interesse da Empresa. Presenças: Conselheiros Sergio Alair Barroso, Djalma Bastos de Moraes, Alexandre Heringer Lisboa, André Araújo Filho, Antônio Adriano Silva, Eduardo Lery Vieira, Evandro Veiga Negrão de Lima, Francelino Pereira dos Santos, João Camilo Penna, Maria Estela Kubitschek Lopes, Wilton de Medeiros Daher, Fernando Henrique Schuffner Neto, Guy Maria Villela Paschoal, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Marco Antonio Rodrigues da Cunha e Paulo Sérgio Machado Ribeiro; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

Anamaria Pugedo Frade Barros